TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este termo de confidencialidade é automaticamente celebrado entre as empresas do Grupo Vertical e seus fornecedores sempre que um Pedido de Compra é emitido e enviado autorizando o fornecimento de algum produto ou serviço.

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 A Empresa e o Fornecedor (de produto ou serviço) desejam explorar uma relação comercial que pode exigir a troca de informações confidenciais.

1.2 As Partes desejam assegurar que todas as informações confidenciais, conforme definido abaixo, divulgadas por uma Parte à outra permaneçam protegidas e sejam usadas apenas para os fins específicos acordados.

2 AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

2.1 Definição de Informação Confidencial:

"Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação técnica, comercial, financeira, operacional, de mercado, estratégica, ou de outra natureza, que seja divulgada por uma Parte à outra, seja verbalmente, por escrito, por meio eletrônico, ou por qualquer outra forma, e que seja identificada como confidencial ou que, pela sua natureza, deva ser entendida como confidencial.

2.2 Obrigações de Confidencialidade:

Parte receptora da Informação Confidencial (doravante "Parte Receptora") deve manter a informação em estrita confidencialidade e tomará todas as medidas razoáveis para proteger tal informação contra uso não autorizado, divulgação ou publicação.

A Parte Receptora não deve usar a Informação Confidencial para qualquer fim que não seja diretamente relacionado ao propósito acordado entre as Partes, sem o prévio consentimento por escrito da Parte divulgadora.

3 Exclusões da Obrigações de Confidencialidade:

3.1 As obrigações de confidencialidade não se aplicam às informações que:

- Já eram de domínio público no momento da divulgação;

- Tornem-se de domínio público sem violação deste Acordo;
- Sejam legalmente recebidas de terceiros que não tenham obrigações de confidencialidade para com a Parte divulgadora;
- Sejam obrigatoriamente divulgadas em cumprimento a ordens judiciais ou exigências legais, desde que a Parte Receptora notifique imediatamente a Parte divulgadora.

4 Prazo:

4.1 Este Acordo entra em vigor na data do cadastramento do fornecedor no sistema SAP do Grupo Vertical, não necessitando de assinatura por ambas as Partes e permanecerá em vigor por indeterminado até 2 anos após a última relação comercial entre as partes, salvo se acordado de outra forma por escrito.

4.2 A Parte Receptora deverá, mediante solicitação por escrito da Parte divulgadora, devolver ou destruir todas as cópias de Informação Confidencial que estiverem em sua posse ou controle. Não havendo solicitação formal fica contido o descrito no item 4.1.

5 Direitos de Propriedade

5.1 Todos os direitos de propriedade intelectual sobre a Informação Confidencial permanecem com a Parte divulgadora, e nenhum direito ou licença é concedido à Parte Receptora, exceto conforme expressamente previsto neste Acordo.

6 Disposições Gerais

6.1 Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis VIGENTES;

6.2 Este Acordo constitui o entendimento completo entre as Partes em relação ao seu objeto e substitui todos os acordos, entendimentos e negociações anteriores.

GRUPO VERTICAL